



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
 www.santacruzdo Piauí.PI.gov.br

VI - Embargo da obra;

VII - Cassação do alvará e licença concedidos, a ser executada pelos órgãos competentes do Executivo Municipal.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento de forma a compatibilizar penalidades com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade podendo ser aplicada a um mesmo infrator, isolada ou cumulativamente.

§ 2º - Nos casos de reincidência, as multas, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderão ser aplicadas por dia ou em dobro.

§ 3º Será reincidente aquele que cometer o mesmo tipo de infração no período de 12 (doze) meses.

§ 4º - As penalidades aplicadas no âmbito municipal, não impedem que possam também ser aplicadas nos âmbitos federal e/ou estadual.

§ 5º - O Chefe do Executivo Municipal deve estabelecer mediante decreto, os valores correspondentes a cada uma das multas, respeitando o disposto no inciso II deste artigo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90 - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei, desde a sua publicação, quando

FRB Neto 52

julgar pertinente, respeitadas às competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos e entidades.

Parágrafo único: Em especial, e prioritariamente, as matérias que carecem de regulamentação e foram expressamente dispostas nessa Lei.

Art. 91 - À Secretaria Municipal do Meio Ambiente, é autorizado expedir normas técnicas, padrões e critérios, sob aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, destinados a complementar esta Lei e Regulamentos.

Art. 92 - Adotar-se-á as normas e regulamentações estaduais e federais, desde que em consonância com esta Lei, enquanto o CONSEMA não se manifestar no que lhe é de competência normativa.

Art. 93 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

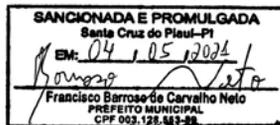
Art. 94 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Santa Cruz do Piauí-PI, 04 de maio de 2021.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal



id:0738282B6F8341D



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
 www.santacruzdo Piauí.PI.gov.br

PORTARIA Nº 092/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí-PI;

RESOLVE:

NOMEAR por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, o Sr. **João Lucas Santos Luz Leal**, portador do CPF: 042.006.113-41 e RG nº: 4.060.468 - SSP-PI, para o cargo de **Direção e Assessoramento Intermediário**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Santa Cruz do Piauí - PI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 03 DE MAIO DE 2021.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
 FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
 Prefeito de Santa Cruz do Piauí

Ciente em: 03/05/2021

João Lucas Santos Luz Leal
 Nomeado

id:0B61F91BCF9632C6



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Wall Ferraz Piauí, Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão n.º 045/2021 de 27/04/2021 anexa, com a finalidade de:

"AQUISIÇÃO DE PEÇAS (LINHA LEVE) PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ".

RESOLVE:

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz e Adjudicar o resultado, no valor global de R\$ 98.714,00 (noventa e oito mil setecentos e quatorze reais), em favor da Empresa: CASA DO AUTOMÓVEL LTDA – CNPJ 41.264.904/0001-01.

Wall Ferraz (PI), 30 de abril de 2021.

Luiz Guilherme Maia de Sousa
 Luiz Guilherme Maia de Sousa
 Prefeito Municipal